



PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 818 DE 17 DE fevereiro DE 1.993

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO

EM 15 DE 02 DE 1993

Quand
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

"TRANSFORMA O CARGO DE COORDENADORA DA CRECHE EM CARGO DE CONFIANÇA, ESTABELECEndo OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º) FICA transformado em CARGO DE CONFIANÇA o cargo de COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL Prof. Maria de Lourdes Silva, passando, dito cargo, a ser de livre nomeação e exoneração.

ART. 2º) A REMUNERAÇÃO mensal do cargo será de R\$3.250.000,00 (...TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), assim constituída:

a) Vencimento básico: R\$...2.500.000,00 (...Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros);

b) Gratificação de Comissionamento que corresponderá a 30% (...Trinta por cento) do vencimento básico.

ART. 3º) SEMPRE que ocorrer reajustes nos vencimentos dos demais servidores do município, da mesma forma, reajustar-se-á, nos mesmos índices, os vencimentos do cargo em referência.

ART. 4º) AS DESPESAS decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação seguinte:

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO

EM 17 DE 02 DE 1993

Quand
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

ÓRGÃO 2 - Prefeitura Municipal

UNIDADE: 2.6 - Serviço de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 0800000 - Educação - Educação e Cultura

PROGRAMA: 0841000 - EDUCAÇÃO da Criança de 0 a 6 anos

SUB-PROGRAMA: 084185 - CRECHE

ELEMENTO : 3110 - Pessoal

SUB-ELEMENTO : 3111 - Pessoal Civil

ART. 5º) REVOGADAS as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. 17 DE fevereiro DE 1993.

João Damasceno Ferreira
JOSE DAMASCENO FERREIRA
Prefeito Municipal.

CUMpra-SE EM SEU INTEIRO
TEOR.
HELIODORA-MG.25.02.93

João Damasceno Ferreira
JOSE DAMASCENO FERREIRA